

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012, de 29 de junho de 2007.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Disciplina o pagamento de seguro contra
acidentes pessoais para os estagiários da
UDESC.

O Pró-Reitor de Planejamento da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na letra “c” do artigo 1º da Portaria nº 1030, de 28/10/2004, do Magnífico Reitor;

RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação do disposto no art.1º da Resolução Nº 200/2006-CONSUNI a UDESC só se responsabilizará pelo pagamento do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário nos casos de estágio curricular obrigatório não remunerado.

Art. 2º. Para que ocorra o pagamento a que se refere o artigo anterior, será obrigatório o encaminhamento à Pró-Reitoria de Administração dos seguintes documentos:

I – Solicitação formal assinada pelo(a) Coordenador de Estágio do Centro, ao qual o aluno está vinculado, contendo a informação que o estágio curricular obrigatório é não remunerado;

II – Relação como nome do estagiário(a), data de nascimento, número do CPF e endereço completo.

Parágrafo único - O(A) Coordenador(a) de Estágio deverá manter a relação com os dados dos estagiários atualizada informando à Pró-Reitoria de Administração quando da ocorrência de alterações (inclusões de novos estagiários e/ou exclusões para o cancelamento do seguro, quando for o caso).

Art. 3º. A Pró-Reitoria de Administração fará a conferência da documentação e providenciará o pagamento do seguro, mediante processo SIGEOF, onde constará a documentação que foi apresentada e os responsáveis pela mesma.

Art. 4º. As solicitações que não atenderem o disposto nesta Norma Operacional serão indeferidas e devolvidas a origem.

Art. 5º. Esta Norma Operacional entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 29 de junho de 2007.

Arlindo Carvalho Rocha
PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO